

# COMUNICADO INTERNO

Sistema de Gestão Antissuborno  
ISO 37001

## Você se lembra?

### Política de Conflito de Interesses

Brindes, presentes, hospitalidades, entretenimento e outros tipos de benefícios **podem dissimular vantagens indevidas**, motivo pelo qual requerem especial atenção, a fim de que a oferta ou o recebimento não constituam infrações ao Código de Conduta e Integridade e à Política Anticorrupção e Antissuborno da Companhia, à Lei Federal nº 12.846/2013 e aos demais regulamentos aplicáveis.

Referidos benefícios concedidos a um colaborador que tenha poder ou influência sobre uma decisão comercial, contratação ou projeto, no qual o ofertante tenha interesse, podem constituir ato de suborno ou corrupção para influenciar o resultado do processo. Diante desse risco à integridade, **toda e qualquer oferta deve ser, de imediato, comunicada** pelo colaborador à Área de Compliance, a fim de que a situação seja analisada.

Lembramos que é **expressamente vedado** o recebimento de presentes, hospitalidades e outras cortesias de terceiros com os quais a Companhia esteja em negociação contratual, processo licitatório ou durante o desenvolvimento e a estruturação de um projeto. Os presentes recebidos que não puderem ser recusados ou devolvidos deverão ser comprovadamente destinados a entidades assistenciais sem fins lucrativos. A escolha da entidade assistencial deverá ser precedida de diligência com a participação da Área de Compliance e aprovação da Diretoria.

**SP**  
**Parcerias**



NÃO SÃO CONSIDERADOS PRESENTES, sendo permitida a oferta e o recebimento dos brindes:

- sem valor comercial;
- distribuídos em caráter promocional ou a título de cortesia em eventos especiais ou em datas comemorativas; e
- de valor total igual ou inferior a R\$ 100,00 em um período de 12 meses.